



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Área demandante	Escola do Legislativo / Programa Parlamento Jovem 2025
Responsável	Camila Jéssica Carvalho da Silva

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação em vista destina-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, por van e ônibus, aos alunos e monitores integrantes do programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal, que participarão da edição do Parlamento Jovem 2025.

O programa “Parlamento Jovem”, já consagrado nesta Casa Legislativa, tem em sua programação o transporte dos alunos e monitores para os encontros e viagens, considerando que seus membros, via de regra, saem das Escolas onde estudam e dirigem-se diretamente à Câmara Municipal, e posteriormente, necessitam regressar às suas próprias casas.

O deslocamento dos jovens que participam do Parlamento Jovem de Minas exige uma estrutura de transporte que proporcione maior segurança em tais deslocamentos, retirando-os do ambiente escolar de forma a permitir o embarque em suas próprias escolas e na Câmara Municipal e o desembarque diretamente nos locais de realização das atividades, devidamente acompanhados por professores responsáveis e monitores.

No que se refere, ao quantitativo do objeto, foi levado em consideração (conforme DFD) uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda. Estão previstos a realização de 10 (dez) encontros e 3 (três) viagens.

A contratação por quilômetro rodado surge como a melhor alternativa, pois oferece um serviço contínuo e flexível. Esse modelo de contratação permite uma gestão eficiente dos recursos, uma vez que o pagamento será proporcional ao serviço prestado, garantindo transporte de forma econômica e adaptável à demanda variável.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento programa, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos estudantes participantes, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

O estimativo com a quantidade a ser adquirido, está listado no Item 4 – Estimativa das Quantidades.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara Municipal não possui um Plano Anual de Contratações – PAC.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

A vigência contratual será até **31/12/2025**, contados da data da assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada deverá fornecer veículos adequados para a execução dos serviços de transporte, garantindo que estejam em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, e que atendam às especificações de segurança e conforto exigidas.

Os veículos devem ser apropriados para os passageiros que serão transportados, se for o caso, e estar devidamente licenciados e regulamentados conforme as normas de trânsito.

A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme o estabelecido pela administração aos prazos estipulados para cada viagem ou trajeto, respeitando a pontualidade e a eficiência.

A contratada deve realizar os serviços de transporte com a máxima qualidade, eficiência e segurança, assegurando que os trajetos sejam percorridos de forma otimizada, evitando desperdício de recursos e garantindo a integridade dos bens transportados.

A contratada deverá manter registros precisos de cada deslocamento realizado, incluindo a quilometragem percorrida, o horário de saída e chegada, e os detalhes de cada viagem, sempre à disposição da Câmara para auditoria e controle.

A contratada deve garantir que todos os serviços de transporte sejam realizados em conformidade com a legislação de trânsito vigente, observando as normas de segurança, limites de velocidade, sinalização e outras disposições pertinentes.

A contratada deve ser responsável por eventuais multas ou infrações de trânsito ocorridas durante a execução do serviço.

A contratada deverá providenciar seguro adequado para os veículos utilizados e para passageiros transportados, cobrindo riscos de danos, acidentes e outras situações que possam comprometer a integridade do serviço.

A contratada será responsável pelo fornecimento de combustível e todos os custos operacionais associados à execução do serviço, como pedágios, taxas de estacionamento, manutenção dos veículos, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

A Câmara não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais além do valor acordado por quilômetro rodado.

A contratada deverá garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança no trabalho.

Caso um veículo quebre ou apresente defeito que prejudique o andamento da prestação do serviço, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo ou a reparação do defeito, sem comprometer o prazo ou a qualidade do serviço.

Deve também atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso esteja envolvida no tratamento de dados pessoais durante a execução do contrato.

Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão:

- estar registrados como veículos de passageiro;
- possuir equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo); contar com motoristas habilitados para a função;
- ter cintos de segurança em número igual à lotação prevista no veículo;
- estar licenciados e regulamentados para o tráfego rodoviário, com a devida fiscalização dos órgãos competentes;
- ser mantidos limpos e higienizados, garantindo o conforto e a segurança dos passageiros;
- contar com ar condicionado, tanto para aquecer quanto para resfriar o ambiente no interior do veículo.

A empresa contratada deverá possuir seguro do veículo e seguro de passageiros, e apresentar as apólices de seguro, incluindo a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO).

A contratante não se responsabiliza por eventuais acidentes, quebras ou danos ao veículo ou a terceiros.

A contratada deverá manter um padrão de organização e qualidade, identificando seus profissionais com crachá e uniforme.

A contratada deverá possuir profissionais habilitados com, no mínimo, conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

A contratada é responsável por cumprir todas as legislações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis. A inadimplência de qualquer dessas obrigações não transfere responsabilidade à contratante.

A contratada deverá comunicar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços.

Em caso de necessidade de manutenção ou reparo, a contratada deverá colocar imediatamente veículos substitutos nas mesmas condições especificadas, notificando por escrito a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Caso ocorram situações de força maior ou casos fortuitos (como problemas mecânicos, acidentes, entre outros), o veículo deverá ser substituído imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem percorrida pelo veículo até a substituição não será considerada para pagamento posterior.

A saída do veículo será realizada em horário e local previamente agendado, conforme a Ordem de Compra emitida pela Câmara.

O quilômetro será contado a partir da saída do local determinado para embarque no município de Carandaí, em data previamente informada à contratada, conforme os pedidos realizados pelo responsável.

A contratada deverá garantir a acessibilidade aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os requisitos estabelecidos pela resolução nº 3.871/2012 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Uma vez que as especificações do objeto são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, entendemos pela caracterização de bens comuns.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inc. XIII considera que, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em observância às disposições previstas do **art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação através de Pregão Eletrônico com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com critério de julgamento “**Menor Preço por Item**”, modo de disputa “**Aberto**” e orçamento não sigiloso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada do bem a ser adquirido encontra-se na tabela abaixo, baseada no documento de formalização da demanda apresentado pelo setor requisitante deste processo.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços de transporte eventual de passageiros, municipal e intermunicipal, a ser efetuado por veículo “VAN”, tipo Sprinter ou similar, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Km	1.500
2	Prestação de serviços de transporte eventual de passageiros, municipal e intermunicipal, a ser efetuado por veículo tipo “ÔNIBUS”, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, com percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Km	1.500

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Legislativo. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

No levantamento de mercado identificou-se que há somente uma solução técnica e economicamente viável, em razão da singularidade do objeto a ser executado: contratação de empresa para a prestação dos serviços.

Para determinação do preço estimado foram utilizados parâmetros de forma combinada, tais como: **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e diretamente com **fornecedores locais**.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em busca de contratações similares de outros entes da Administração Pública e com fornecedores locais; no sentido de encontrar os valores realísticos do bem a ser adquirido de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Órgão/Fornecedor	Data da Compra, Homologação, Empenho, Contrato ou Cotação	Item 1	Item 2
Município de Ibertioga/MG	09/07/2024	5,96	
Câmara Municipal de Muriaé/MG	19/09/2024	7,50	
Município de Carandaí/MG	13/02/2025	4,42	9,93
Município de Barroso/MG	27/08/2025		13,45
Município de Piedade do Rio Grande/MG	21/03/2025	4,70	6,85
Transcássio Ltda.	03/04/2025	5,50	9,90
VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM		5,61	10,03
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM		8.415,00	15.045,00
VALOR MÉDIO GLOBAL DOS ITENS		23.460,00	

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de mercado que atende a demanda da Câmara Municipal é a contratação de empresa a prestação dos serviços, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

A contratação dos serviços objetiva o transporte de adolescentes, pertencentes ao Programa Parlamento Jovem, com finalidade de participarem dos encontros e viagens, que envolve a busca e a volta dos parlamentares jovens após os encontros em seus respectivos locais, possibilitando aos alunos a vivência do processo democrático.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea 'b', inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, recomendamos que o procedimento não seja realizado em um único lote fechado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

A formação de lotes do objeto não atinge a competitividade do certame, havendo risco de perda do objetivo da contratação mais vantajosa à Administração, uma vez que, o mercado para o objeto é bastante amplo, com diversos fornecedores que atendem à solução da demanda apresentada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a presente contratação de serviços, supra a necessidade de transporte dos adolescentes, para as atividades do programa Parlamento Jovem.

Busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de material em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada. A Instituição não terá que realizar adequações/alterações uma vez que se trata de uma prestação de serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, tendo em vista a disponibilidade deste objeto no mercado e que esse tipo de contratação é essencial para a manutenção das atividades do programa Parlamento Jovem, tem-se que essa contratação é plenamente **viável** e imprescindível.

Com vistas a instruir o presente ETP, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- a) Avaliação prévia - Pesquisa de Preços/Justificativa de Preços;
- b) Mapa de Riscos atinente a sugestão apresentada.

Assim, encaminhamos este Estudo Técnico Preliminar para análise e deliberação, pelo órgão demandante, acerca do acolhimento ou não da avaliação empreendida, bem como da formalização da contratação sugerida.

14 – RESPONSÁVEIS

Carandaí, 3 de abril de 2025.

ELAINE MIRANDA MELO BAETA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 41

KERIN DA CUNHA ALMADA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 8

LUCIANO RODRIGUES PEREIRA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 3